

## EDITAL Nº 008/2016 – SEC

*Divulga Classificados na 3ª Chamada do Financiamento Estudantil - FICAR.*

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DIVULGA** Classificados na 3ª Chamada do Financiamento Estudantil - FICAR:

### **3ª CHAMADA- FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FICAR**

A Faculdade Campo Real, vem por meio do presente tornar pública a **relação da 3ª Chamada dos inscritos para o Financiamento Estudantil – FICAR/2016**. Ressaltamos que os mesmos **deverão comparecer na sala de atendimento do Financiamento Estudantil – FICAR (ao lado do Financeiro) nas datas de 07 a 09 de março de 2016, das 08h às 22h, para realizar o protocolo da entrega da documentação.**

**OBS.:** Os documentos abaixo relacionados a serem providenciados para entrega obrigatória em **Requerimento único na sala de atendimento do Financiamento Estudantil – FICAR, deverão ser entregues no ato da entrevista**. Se tiver algum outro incentivo da Instituição, deve optar por um deles, não podendo ter o acúmulo de incentivos.

1. Documentos para análise que os tornam aptos a pleitearem o Programa FICAR (**CÓPIAS E ORIGINAIS**):
  - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível em [www.camporeal.edu.br](http://www.camporeal.edu.br);
  - b) Carteira de identidade e CPF próprios;
  - c) Carteira de identidade e CPF de seu responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos e não emancipado;
  - d) Carteira de identidade dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, certidão de nascimento);
  - e) Carteira de identidade e CPF do(s) fiador(es) e, se casado(s), também de seu cônjuge;
  - f) Certidão de casamento do(s) fiador(es), se for o caso;

- g) Comprovante de residência do candidato e do(s) fiador(es), conforme relação de documentos para comprovação de renda especificados no Anexo I deste Regulamento;
- h) Comprovantes de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme relação de documentos para comprovação de renda, especificados no Anexo I deste Regulamento;
- i) Comprovante de rendimentos do(s) fiador(es) e seu cônjuge, conforme relação de documentos para comprovação de renda especificados no Anexo I deste Regulamento; e
- j) Outros documentos que a Comissão permanente de seleção e acompanhamento julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo candidato que integram o cálculo do Índice de Classificação – IC.

## 2. Critérios de Desclassificação:

- 2.1 . Ter FIES ou PROUNI;
- 2.2. Não comprovação das informações contidas na ficha de inscrição;
- 2.3. Falta de algum documento não comprovado ou não entregue na data estipulada implicará no cancelamento imediato da inscrição do acadêmico.

## 3. Disposições Gerais

- 3.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao e-mail [vestibular@camporeal.edu.br](mailto:vestibular@camporeal.edu.br);
- 3.2. Os casos omissos a este edital deverão ser resolvidos junto à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Financiamento Estudantil – FICAR.

Publique-se:

Guarapuava, 03 de março de 2016.

Prof. Eson Aires da Silva

Diretor Geral



## ANEXO I

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II - Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

IV – Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à CPSA, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

### 1. ASSALARIADOS

Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.

Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão.

Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

CTPS registrada e atualizada.

CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### 2. ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

### 4. AUTÔNOMOS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### 5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou

membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

Três últimos contracheques de remuneração mensal.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

## 7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à

Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## ANEXO II

Documentos do fiador:

- Cópia autenticada da carteira de identidade
- Cópia autenticada do CPF • Cópia autenticada Certidão de Nascimento / Casamento
- Cópia simples RG e CPF do Cônjuge
- **Cópia simples do comprovante de residência (conta recente de água ou luz)**
- **Cópia simples de conta recente de telefone fixo, que inclua serviço local, com endereço igual ao do imóvel**
- Cópia simples do (s) comprovante de rendimentos (ex: declaração de imposto de renda ou holerite), não serão aceitos extratos bancários. Quem possuir renda através de NF de Produtor Rural, deve trazer junto uma declaração assinada por um contador.
- O fiador deverá possuir uma renda de R\$ \_\_\_\_\_
- Conforme regulamento, esposo (a) não poderá ser fiador
- **Não pode ter restrição no SERASA OU SPC**